

PROJETO DE LEI N^o , DE 2007
(Do Sr. JOÃO DADO)

Dispõe sobre a oferta de atendimento psicológico aos corpos discente e docente das escolas públicas de ensino fundamental e médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As escolas públicas de ensino fundamental e médio deverão dispor de assistência psicológica para os corpos discente e docente.

§ 1º A assistência psicológica prevista no *caput* deverá ser realizada em articulação pelos sistemas de educação e saúde, que disciplinarão em regulamento as condições de implementação.

§ 2º O profissional da área de Psicologia realizará o atendimento a alunos e professores, em caráter individual ou coletivo, na própria escola.

§ 3º Os sistemas de ensino e saúde terão o prazo de dois anos para implementar gradualmente o disposto no artigo 1º, sendo que as escolas localizadas em capitais e regiões metropolitanas terão atendimento prioritário.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, são esses os objetivos do processo educacional, conforme o artigo 205 da Constituição Federal.

Conquanto estejam previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para o atendimento a esses fins, profissionais de educação atuando na docência, administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, a escola se ressente de um profissional que compreenda as relações interpessoais e os processos intrapessoais sob uma ótica diferenciada.

Para o corpo discente, a disponibilidade de atendimento psicológico pode favorecer uma melhor convivência com colegas e professores, reduzindo as oportunidades de casos de violência e agressão dentro da escola. Também as fragilidades emocionais e a questão do desempenho escolar devem ser temas de destaque neste tipo de atuação.

Do mesmo modo, um profissional devidamente habilitado pode ajudar os professores a lidar com as dificuldades de socialização de alguns jovens, além de lidar com suas próprias limitações e dúvidas sobre seu papel e desempenho no processo educacional.

A atuação do psicólogo pode, ainda, dar-se na própria elaboração do projeto pedagógico, para o qual seu olhar sobre o desenvolvimento do potencial humano pode trazer ganhos.

Por fim, é razoável destacar que o cenário de violência que as comunidades enfrentam cotidianamente se reflete na escola, criando um ambiente desarmônico para o aprendizado. Essa realidade é especialmente corriqueira nas capitais e grandes centros urbanos, onde a desagregação das famílias, a desigualdade de renda e a falta de oportunidades mostram sua face

mais cruel, razão pela qual delimitamos como áreas prioritárias para atendimentos das escolas públicas.

Sala das Sessões, em _____ de 2007.

Deputado JOÃO DADO

2007_1541_João Dado_246